



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

LEI MUNICIPAL Nº. 812/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito especial, aponta recursos e dá outras providências.”

ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Artigo 66, III, da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de São Pedro das Missões, com base no art. 42 da lei Federal 4320/64, a efetuar a abertura do seguinte crédito especial no orçamento vigente:

Órgão: 08 – Unidade 01 – Secretaria Municipal de Obras.

Proj /Atividade: 2036 – Construção de Pórtico Municipal

Elemento: 4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

Valor: 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais).

Elemento: 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ

Valor: 1.000,00 (Um mil reais)

Elemento: 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Valor: 1.000,00 (Um mil reais)

Art. 2º - Para dar cobertura a suplementação de verba prevista no caput do Art. 1º da presente Lei, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente de recursos Avançar no Turismo/ RS, deste Exercício Financeiro de 2022.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de junho de 2022.


ANTONIO R. FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

(55) 3617-1141
www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br
pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS